



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5.858/86

Dispõe sobre: Dã nova redação ao artigo 1º, do Decreto nº 5.649/85 e dã outras providências.

VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do inciso IV, do artigo 3º, constante do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios),

D e c r e t a :

Art. 1º - O artigo 1º, constante do Decreto nº 5.649, de 26 de setembro de 1.985, passa a ter a redação seguinte:

ROTEIRO Nº 097/85/ASPLAN

Começa na confluência dos lotes 11, 14 e Rua Capitão Alfredo Correa, daí segue 20,50 m confrontando com lote 11 e Rua Estância, daí segue 10,13 m confrontando com área remanescente, defletindo à direita segue 16,80 m confrontando com lote 15, defletindo à direita segue 10,00 m confrontando com Rua Capitão Alfredo Correa, até encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 186,50 metros quadrados, que consta pertencer a Pedro Lourenço de Souza, ou sucessores.

ROTEIRO Nº 098/85/ASPLAN

Começa na confluência das Ruas 14 de Setembro e Capitão Alfredo Correa e lote 15 da quadra 23, daí segue 10,00 m confrontando com Rua Capitão Alfredo Correa, defletindo à direita segue 16,80 m confrontando com lote 14, defletindo à direita segue 3,88 m confrontando com área remanescente, defletindo à esquerda segue 8,55 m em curva de 5,00 m de raio, defletindo à direita segue 18,55 m confrontando com Rua 14 de Setembro, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 5.858/86

FLS. 02

encontrar o ponto inicial, fechando uma área de 148,00 metros quadrados, que consta pertencer a Luiz João de Souza, ou sucessores.

Art. 2º - Fica declarada de natureza urgente, para fins de desapropriação, por vias amigável ou judicial, os imóveis constantes do art. 1º .

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 04 de junho de 1.986.



MIRGILIO TIEZZI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



EDSON JOSÉ PINZAN
CHEFE DE GABINETE